



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1049
Data: 05/07/2017 Horário: 10:23
Administrativo - LO 2334/2017



A Capital da Amizade e da Prosperidade
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 05/07/2017
Carimbo/Assinatura
João Batista Pimenta Nere
Coordenador de Protocolo

LEI Nº 2.334, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 30/06/2017
Glaucilene

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentaria para o exercício de 2018 e dá outras providências.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais e as metas e prioridades para a elaboração do orçamento do Município de Gurupi, relativas ao exercício econômico e financeiro de 2018, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as diretrizes, a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais.
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes, as metas e as prioridades especificadas no Anexo de Metas e Prioridades - ANEXO I – que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, para a elaboração do orçamento do exercício financeiro de 2018.

§ 1º. É também, parte integrante da presente lei o ANEXO II de metas fiscais, conforme art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, compreendendo os seguintes quadros:

[Assinatura] 1

- I - Demonstrativo das Metas Anuais em valores Correntes e Constantes;
- II - Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior;
- III - Demonstrativo das Metas Fiscais Anuais;
- IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Decorrentes da Alienação de Ativos;
- V - Evolução do Patrimônio Líquido;
- VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- VIII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- IX - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

CAPÍTULO II

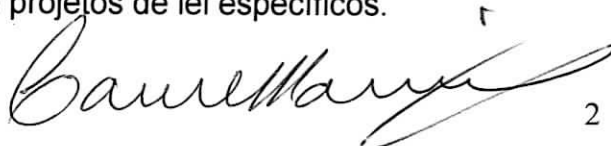
DAS DIRETRIZES, DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º No projeto de Lei Orçamentaria, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em Março de 2017, acrescidas da previsão de variação de preços de agosto a dezembro de 2017.

§ 1º. Na fixação das despesas e na programação dos investimentos serão observadas as metas e prioridades contidas no Anexo I desta Lei.

§ 2º. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual.

§ 3º. O projeto de Lei Orçamentária e Lei de Diretrizes Orçamentárias poderão conter a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.



2



Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada na sua totalidade em sistema consolidado e integrado.

§ 1º. O Poder Legislativo, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal encaminharão suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão central de orçamento, Secretaria Municipal de Administração, por meio de sistema consolidado e integrado de elaboração de proposta orçamentária, para consolidação das propostas orçamentárias da Administração Pública Municipal.

§ 2º. Os programas de trabalho de cada uma das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Município constituir-se-ão em um Órgão específico para cada uma no orçamento.

§ 3º. A receita própria das autarquias e das fundações instituídas e mantidas pelo Município será incluída na receita geral do Município, preservando-se a autonomia administrativa, patrimonial, financeira e contábil de cada uma.

Art. 5º A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e com o detalhamento indicado no Artigo 15 § 1º da Lei nº 4.320/64, deverá atender ao previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na Portaria 42, de 14 de abril de 1999 e na Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações, mais o previsto nesta Lei, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros.

Art. 6º Na Lei Orçamentária constarão, entre outras, as obrigações de consignar:

I - para manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal, no mínimo, o percentual determinado na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, da receita resultante de impostos, compreendida também a proveniente de transferências e a utilizada na manutenção e desenvolvimento

Carretero 3



do ensino, incluídas as transferências oriundas de qualquer ente da federação, destinadas exclusivamente à área da educação, como merenda escolar, transporte escolar, salário educação, verbas do dinheiro direto na escola e do FUNDEB.

II - para as despesas com saúde, um montante não inferior a quinze por cento das receitas provenientes de impostos e transferências conforme a Emenda Constitucional nº 29.

III - dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e sentenças judiciais transitado em julgado, consideradas de pequeno valor.

Art. 7º Os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo serão fixados conforme orçamento apresentado pela Câmara Municipal de Vereadores, dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 8º Nos projetos de Lei Orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I - para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

II - para realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentaria, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 9º Na programação dos investimentos pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, serão observados os seguintes critérios:

I - Os investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente terão preferência sobre os novos projetos;

II - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento;

III - O pagamento das despesas de pessoal, encargos sociais e serviço da dívida, terão prioridade sobre as ações de expansão;

IV - O cumprimento das obrigações decorrentes de operações de crédito destinadas a financiar projetos de investimento.

Art.10. Ficam autorizados os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações, a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite estabelecido em lei própria (LOA) da despesa orçada, conforme o art. 7º, inciso I, da Lei nº 4320/64.

Art. 11. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei, relativos a créditos adicionais, exposições de motivos que os justifiquem.

§ 2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara de Vereadores serão considerados abertos com a sanção, publicação da respectiva Lei e do respectivo Decreto.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação vigente.

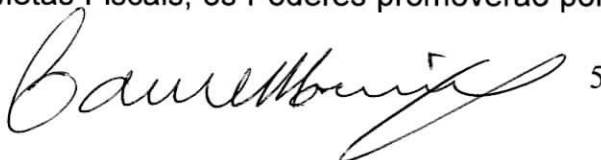
§ 4º Não será admitida modificação do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinado com o § 3º do art. 166, ambos da Constituição Federal.

§ 5º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, §2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Art. 12. Para os fins do Artigo 16 da Lei Complementar 101, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 13. Deverá haver um equilíbrio entre a receita e a despesa para o período do orçamento de 2018, orientado no que segue:

I - se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão por

 5

ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira;

II - no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;

III - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, à coleta e a reciclagem de lixo, à iluminação pública e a gastos com água, luz e telefone;

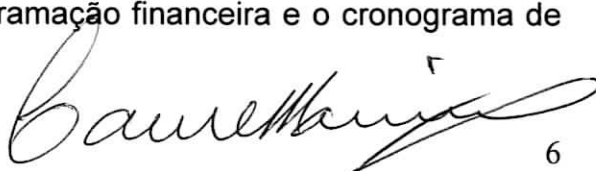
IV - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que permitam a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentaria;

V - Para efeito de limitação de empenho será utilizada a seguinte ordem de critério:

- a) redução das despesas gerais de manutenção dos órgãos, que não afetem seu regular funcionamento;
- b) redução dos gastos com serviços terceirizados;
- c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
- d) redução de ocupantes de cargos em comissão;
- e) redução de gastos com pessoal não estável;
- f) redução de gastos com pessoal de regime CLT;
- g) redução de gastos com pessoal estável.

Art. 14. No prazo de até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo desdobrará em metas bimestrais a arrecadação prevista, especificando, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação, enumerando valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 15. Deverá ser elaborado e publicado em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.



6

Art. 16. O controle de custos e a avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal serão demonstrados através de normas de controle interno instituídas pelo Poder Executivo, de acordo com a letra "e", do inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, que terá vigência também no Poder Legislativo, conforme o caput do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 17. As transferências de recursos a entidades privadas só serão efetuadas se a municipalidade não estiver deficitária e deverão atender ao disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 18. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

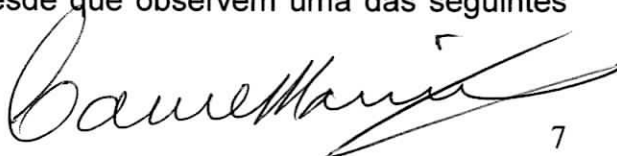
II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

IV - Estejam previstas nesta lei;

Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 2 anos, emitida no exercício de 2017 por autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como os registros legais, fiscais e previdenciários previstos na legislação vigente.

Art. 19. É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que observem uma das seguintes condições:





I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para as ações de assistência social e de atendimento direto e gratuito ao público;

IV - previstas nesta lei;

Art. 20. Para efeito do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 10 1/2000, o Orçamento Municipal conterá, necessariamente, dotação orçamentaria destinada à Reserva de Contingência, para atender ao Anexo de Riscos Fiscais, limitada a 0,50% (meio ponto percentual) da Receita Corrente Líquida.

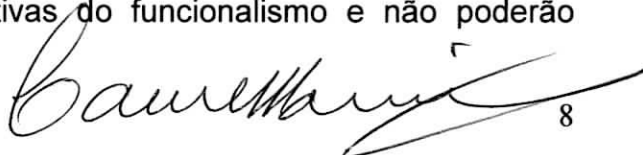
CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. Os Poderes Executivo e Legislativo, as autarquias e fundações terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observada Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em agosto de 2017, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 22. Para efeito do disposto no artigo 108 da Lei Orgânica, fica estabelecido que:

I - as despesas com remunerações, subsídios, proventos, pensões, encargos sociais e outras derivadas de pessoal dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais serão corrigidos pela variação da inflação incrementando-se tal índice, de forma a atender a política de ganho real, a ser estabelecida entre o Executivo e as entidades representativas do funcionalismo e não poderão



8



exceder o limite previsto nos artigos 20, III, letras "a" e "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II - os cargos vagos de provimento efetivo e os empregos públicos serão preenchidos mediante concurso público, sendo observados os requisitos constitucionais e a existência prévia de dotação orçamentaria suficiente para o atendimento da despesa;

III - fica assegurado ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal a revisão dos percentuais de contribuição patronal e funcional sustentados no equilíbrio atuarial e financeiro.

Art. 23. Ficam autorizadas, para os Poderes do Município, suas Autarquias, Fundações e Órgãos, as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, revisão geral anual, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. Sem prejuízo de outras ações, buscar-se-á a efetiva instituição da compensação financeira entre os Regimes de Previdência do Município, dos Estados, da União e Geral, bem como aumento da receita corrente líquida por meio de incremento das ações fiscais.

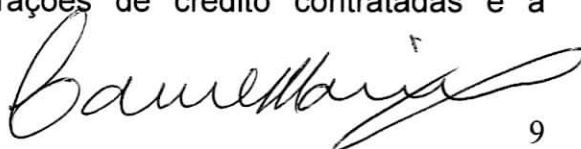
CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25. Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido, deverá ser a ele reconduzido nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do art. 13, inciso V, da presente lei.

Art. 26. A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida deverão considerar as operações de crédito contratadas e a



contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentaria ao Poder Legislativo.

Parágrafo Único: Fica estabelecido o limite referencial de dois por cento da Receita Corrente Líquida para as despesas com juros.

Art. 27. A Lei orçamentária de 2018 somente incluirá dotações para pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 1º - O Poder Judiciário Municipal, sem prejuízo do envio dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Procuradoria-Geral do Município a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na Proposta Orçamentária de 2018, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquia e fundações, e por grupo de natureza despesas especificando:

- I – número do processo e data do ajuizamento da ação original;
- II – número do precatório;
- III – espécie da causa julgada;
- IV – data do trânsito em julgado da sentença;
- V – data da autuação do precatório;
- VI – nome do beneficiário;
- VII – valor do precatório a ser pago;

§ 2º - A Procuradoria Geral do Município encaminhará até 30 de julho de cada exercício à Secretaria de Planejamento e Finanças os precatórios judiciais na forma de que trata o § 1º deste artigo, para efeito de sua inclusão nos orçamentos, nos termos deste artigo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:



I - atualização, alteração e consolidação da legislação vigente de cada tributo de competência do Município de forma a acompanhar o desempenho fiscal;

II - adequação da legislação tributária municipal às eventuais alterações do sistema tributário nacional;

III - revisão dos índices e critérios já existentes que sejam indexadores de tributos, tarifas e multas, além da criação de novos índices;

IV - as ampliações de incentivos ou benefícios de natureza tributária atenderão às exigências contidas no art. 14 da Lei Complementar 101/2000;

V - adequação do lançamento e arrecadação das taxas de serviços públicos ao custo dos respectivos serviços.

Art. 29. As alterações na legislação tributária vigente serão propostas antes do encerramento do exercício para serem apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentaria.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 30 - A Lei orçamentária de 2018 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 1º - O Poder Judiciário Municipal, sem prejuízo do envio dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Procuradoria-Geral do Município a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na Proposta Orçamentaria de 2018, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquia e fundações, e por grupo de natureza de despesas, especificando:





I - número do processo e data do ajuizamento da ação original;

II - número do precatório;

III - espécie da causa julgada;

IV - data do trânsito em julgado da sentença;

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago.

§ 2º - A Procuradoria-Geral do Município encaminhará até 30 de julho de cada exercício à Secretária de Planejamento e Finanças os precatórios judiciais na forma de que trata o § 1º deste artigo, para efeito de sua inclusão nos orçamentos, nos termos deste artigo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Na previsão da receita serão consideradas as alterações nas alíquotas de contribuições para atendimento da assistência e saúde do servidor e para o regime próprio de previdência social.

Art. 32. O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional nº 25 e do parágrafo 3º do art. 12, da Lei Complementar 101/2000, possa encaminhar ao Poder Executivo a sua proposta orçamentária.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins,
aos trinta dias do mês de junho de 2017.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Anexo I

Metas e Prioridades

(LRF)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI		
UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.031.0141.1.001 - OBRAS, INSTAL.E EQUIP.CÂMARA MUNICIPAL	25%	6.670,13
01. 031.0141. 1.219 - OBRAS, INST.EQUIP.E CONST.DO PREDIO. CAMARA MUNICIPAL	25%	566.264,88
01.031.0141.2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	25%	6.455.743,25
01. 031.0141. 2.355 - AP.CAPAC.ASSES.TECN.JURID.CONT.REC.HUM.CONT.INTERNO	25%	121.000,00
09.271.0941.2.002 - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	25%	53.361,00
09.271.0941.2.003 - PREVIDENCIA SOCIAL DO REGIME GERAL	25%	360.882,50
TOTAL DA UNIDADE		7.563.921,76

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

ÓRGÃO: 04 - FUNDAÇÃO UNIRG		
UNIDADE: 01 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GURUPI - UNIRG		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.364.1241.1.033 - CONSTRUÇÃO DO CAMPUS DA UNIRG	25%	6.815.000,00
12.364.1241.1.093 - CONSTR.CAMPUS E HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	25%	2.734.600,00
12.364.1241.2.082 - MANUTENÇÃO DO APOIO CULTURAL	25%	85.426,00
12.364.1241.2.083 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	25%	22.559.686,00
12.364.1241.2.084 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE POS-GRADUAÇÃO	25%	133.100,00
12.364.1241.2.085 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA	25%	2.218.293,00
12.364.1241.2.086 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE PSICOLOGIA	25%	2.174.370,00
12.364.1241.2.087 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM	25%	3.671.140,00
12.364.1241.2.088 - MANUT.DO CURSO DE FISIOTERAPIA	25%	2.540.516,00
12.364.1241.2.089 - MANUT.DAS BOLSAS DE ESTUDO	25%	13.189,00
12.364.1241.2.090 - MANUT. DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	25%	1.883.970,00
12.364.1241.2.091 - MANUT. DO GINÁSIO POLIESPORTIVO	25%	22.264,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

ÓRGÃO: 04 - FUNDAÇÃO UNIRG		
UNIDADE: 01 - FUNDACAO EDUCACIONAL DE GURUPI - UNIRG		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.364.1241.2.092 - MANUT.DOS LABORATORIOS INFORMATICA	25%	21.296,00
12.364.1241.2.093 - NUCLEO DE EDUCACAO A DISTANCIA	25%	41.745,00
12.364.1241.2.094 - MANUTENCAO DO CURSO DE ADMINISTRACAO	25%	1.881.550,00
12.364.1241.2.095 - MANUTENCAO DO CURSO CIENCIAS CONTABEIS	25%	1.733.930,00
12.364.1241.2.096 - MANUT.DO CURSO DE COMUNICACAO SOCIAL	25%	811.547,00
12.364.1241.2.097 - MANUT. DO CURSO DE CIENCIA DA COMPUTACAO	25%	1.233.837,00
12.364.1241.2.098 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA	25%	36.905,00
12.364.1241.2.099 - MANUTENCAO DO VESTIBULAR	25%	1.094.445,00
12.364.1241.2.100 - MANUTENCAO DO CURSO DE LETRAS	25%	1.544.928,00
12.364.1241.2.101 - MANUTENCAO DO CURSO DE DIREITO	25%	4.496.965,00
12.364.1241.2.102 - MANUTENCAO DO CURSO DE MEDICINA	25%	13.821.830,00
12.364.1241.2.103 - MANUTENCAO DO CURSO DE PEDAGOGIA	25%	1.985.005,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 04 - FUNDAÇÃO UNIRG		
UNIDADE: 01 - FUNDACAO EDUCACIONAL DE GURUPI - UNIRG		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.364.1241.2.106 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA REITORIA	25%	1.202.135,00
12.364.1241.2.107 - MANUTENCAO DO ESCRITORIO MODELO	25%	113.982,00
12.364.1241.2.108 - MANUTENCAO DO CONGRESSO CIENTIFICO	25%	9.075,00
12.364.1241.8.012 - MANUTENCAO DO CURSO DE TECNOLOGO	25%	96.800,00
TOTAL DA UNIDADE		80.254.944,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

ÓRGÃO: 05 - INSTITUTO DE PREV E ASSIS DOS SERVIDORES		
UNIDADE: 01 - INST.PREV.ASSIST.DOS SERV.GURUPI - IPASGU		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
09.271.0941.2.109 - MANUTEN.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	25%	820.380,00
09.272.0941.1.052 - CONTRUÇÃO DO PREDIO IPASGU	25%	665.500,00
09.272.0941.2.110 - MANUT.DAS ATIVIVID.D.FIN.E CONTROLADARIA	25%	106.480,00
09.272.0941.2.111 - MANUTENCAO ATIV.DEP. TECNICO E SOCIAL	25%	6.094.165,00
TOTAL DA UNIDADE		7.686.525,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



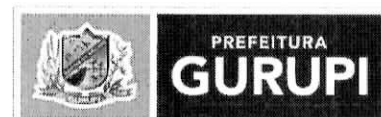
A Capital da Amizade e da Prosperidade

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 06 - AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO		
UNIDADE: 01 - AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO - AGD		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.452.1541.1.034 - CONSTR.DE PRACAS JARDINS E CANTE.PUBLICO	25%	24.146,19
15.452.1541.2.112 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA A.G.D.	25%	1.357.265,05
15.452.1541.2.113 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS	25%	53.663,50
TOTAL DA UNIDADE		1.435.074,74



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

ÓRGÃO: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
UNIDADE: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.122.1041.1.209 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FUS	25%	137.214,00
10.122.1041.2.114 - APOIO ADMINISTRATIVO	25%	11.113.029,40
10.122.1041.2.116 - APOIO POLITICAS GESTAO ESTRATEGICA	25%	86.362,24
10.122.1041.2.117 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	25%	40.563,77
10.122.1041.2.346 - IMPLANTACAO DO SIST. DE CARTAO MAG. SUS	25%	119.000,00
10.122.1041.2.372 - DIVULG PROP PUBLIC OFICIAIS E ATOS ADM	25%	2.000,00
10. 122.1041.2.354 - CAPACITACAO. E RECICLAGEM.DOS SERVIDORES. DA	25%	181.500,00
10.301.1041.1.018 - NOVA FRONT-UBS PORTE II-CONST- BLINVEST	25%	724.900,00
10.301.1041.1.019 - INCREMEN DE INVEST MOB E EQUPTO-BLINVEST	25%	728.962,99
10.301.1041.1.021 - BLINVEST-CONSTRUCAO UBS	25%	724.900,00
10.301.1041.1.113 - OBRAS E INSTALACOES - BLOCO DE ATENCA BASICA	25%	127.050,00
10.301.1041.1.224 - PQ DAS ACACIAS-UBS PORTE III-CONST.-BLINVEST	25%	724.900,00
10.301.1041.1.225 - SOL NASC.-UBS PORTE III-CONST.-BLINVESTE	25%	724.900,00

Barrett Wang



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

ÓRGÃO: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
UNIDADE: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.301.1041.1.226 - UNIRG-UBS PORTE III-CONST - BLINVEST	25%	724.900,00
10.301.1041.2.125 - NASF - NUCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA - BLATB	25%	211.057,72
10.301.1041.2.127 - ESTRATEGIA E SAUDE DA FAMILIA - BLATB	25%	62.832,58
10.301.1041.2.131 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - BLATB	25%	2.179.963,98
10.301.1041.2.132 - UNIDADE BASICA SAUDE - PSF - BLATB	25%	7.846.184,50
10.301.1041.2.133 - SAUDE BUCAL - BLATB	25%	1.989.603,01
10.301.1041.2.134 - ATENCAO A SAUDE DA CRIANCA - BLATB	25%	27.951,00
10.301.1041.2.136 - SAUDE DA MULHER - BLATB	25%	121.000,00
10.301.1041.2.138 - APOIO A POLITICA PUBLICA - BLATB	25%	670.988,89
10.301.1041.2.307 - PMAQ PROG MELH DO ACESS E DA QUAL BLATB	25%	132.024,63
10.301.1041.2.356 - ANDI - ATENCAO NUTRIC. E DESNUT. INFANTIL	25%	40.687,78
10.302.1041.1.110 - POLICLINICA CONSTRUÇÃO - BLINVEST	25%	599.169,08
10.302.1041.1.111 - CAPS ADIII - CONSTRUÇÃO - BLINVEST	25%	1.532.504,31
10.302.1041.1.112 - MOBIL E EQUIPTO ATENÇÃO ESPEC - BLINVEST	25%	968.000,00
10.302.1041.1.114 - OBRAS, INSTAL E EQUIPAMENTO - BLMAC	25%	127.050,00

Cameliano



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

ÓRGÃO: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
UNIDADE: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.302.1041.1.227 - CER - CENTRO	25%	2.448.433,26
10.302.1041.1.228 - CAPS I - CONSTRUCAO	25%	1.000.000,00
10.302.1041.1.229 - CEO - CONST.(CENT.DE ESPEC.ODONTOLOGICAS)	25%	1.000.000,00
10.302.1041.2.119 - TFD TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - BLMAC	25%	509.028,83
10.302.1041.2.120 - SERVIÇOS LABORAT E DIAGNOSTICOS-BLMAC	25%	2.806.670,63
10.302.1041.2.142 - SAMU - BLMAC	25%	3.685.220,78
10.302.1041.2.143 - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - BLMAC	25%	1.482.551,90
10.302.1041.2.144 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - BLMAC	25%	4.235.049,87
10.302.1041.2.145 - APOIO A POLITICA PUBLICA MAC	25%	67.324,41
10.302.1041.2.146 - CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS -	25%	266.088,08
10.302.1041.2.147 - BLMAC - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA	25%	1.373.541,91
10.302.1041.2.308 - CAPSADIII-CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - BLMAC	25%	561.185,90
10.303.0003.2.123 - APOIO POL. PUB. DA FARM. POPULAR DO BRASIL -	25%	211.244,83
10.303.0003.2.135 - POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	25%	455.202,00
10.303.0003.2.141 - BLAFARMB - OBRAS E INSTALAÇÃO ASSIST ENCIA	25%	53.361,00
10.304.1041.1.117 - OBRAS EM VIGILANCIA EM SAUDE - BLVIGI	25%	127.050,00
10.304.1041.2.149 - CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES-BLVIG	25%	216.910,66
10.304.1041.2.150 - VIGILANCIA SANITARIA - BLVIG	25%	964.672,50

Cameltonix



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

ÓRGÃO: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
UNIDADE: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.305.0003.2.310 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - BLVIG	25%	103.427,79
10.305.0003.2.311 - COMBATE A VIOLENCIA SEXUAL DOMESTICA - BLVIG	25%	23.764,41
10.305.0003.2.312 - SAUDE DO TRABALHADOR - BLVIG	25%	121.000,00
10.305.0003.2.342 - CONTRIBUICAO PASEP	25%	26.774,29
10. 305.0003.2.343 - DST/AIDS - DOENÇAS SEXUALM.TRANS.M. HEPATITES	25%	94.448,97
10.305.1041.2.152 - COMBATE A DENGUE - BLVIG	25%	1.031.189,23
10.305.1041.2.153 - IMUNIZAÇÃO - BLVIG	25%	33.444,40
10.305.1041.2.154 - BLVIGAE.AP. E FORT.ACOES SERV. DE AG.DE	25%	249.731,32
TOTAL DA UNIDADE		55.522.250,27

Carvalho



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.: 08 - GURUPI PREV INST PREV SOCIAL MUN GURUPI		
UNIDADE: 01 - IPASGU ASSISTENCIA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
09.271.0941.1.053 - CONTRUÇÃO DO PREDIO GURUPI PREV	25%	633.152,00
09.271.0941.2.156 - MANUT. ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS	25%	9.014.500,00
09.271.0941.2.317 - MANUTEN.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	25%	1.624.950,00
09.271.0941.2.318 - MANUT. DAS ATIVID. IR. FINANC E CONTROLADORIA	25%	166.980,00
TOTAL DA UNIDADE		11.439.582,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

ÓRGÃO: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.241.0841.2.322 - MANUT.DAS ATIV.DE ASSIST.AO IDOSO	25%	450.973,64
08.244.0841.2.061 - MANUT.PROGRAMA DE INTEGRACAO DA MULHER	25%	221.430,00
08.244.0841.2.157 - PROTECAO SOCIAL BASICA	25%	1.095.307,73
08.244.0841.1.019 - OBRAS.INST.EQUIP.SEC.DESENVOLV.SOCIAL	25%	121.000,00
08.244.0841.1.106 - IMPLANT.DE CASA DE ABRIGO PARA ACOLHIMENTO MULHERES	25%	124.200,00
08.244.0841.1.107 - IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	25%	30.309,29
08.241.0841.1.215 - CONSTR.DE CENTRO DE CONVIV.SOCIAL P/IDOS	25%	112.705,00
08.243.0841.1.220 - CONST.DA CASA DE A.P/ADOLE.S.Q MORAM N. RUAS	25%	223.500,00
08.244.0841.2.062 - MANUT. CONSELHO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL	25%	58.730,93
08.244.0841.2.066 - MANUTENÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	25%	91.960,00
08.244.0841.2.067 - MANUTENCAO - CREAS	25%	42.350,00
08.244.0841.2.068 - MANUT.DO FUNDO MUN.ASSISTENCIA SOCIAL	25%	2.292.269,38
08.244.0841.2.158 - PROTECAO SOCIAL BASICA ESPECIAL	25%	530.675,75

Barrett



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

08.244.0841.2.159 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA	25%	431.425,50
TOTAL DA UNIDADE		5.826.837,22

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 10 - GURUPI GABINETE DO PREFEITO		
UNIDADE: 01 - GABINETE DO PREFEITO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
03.091.0241.2.004 - MANUT PROCURADORIA GERAL DO MUNIC	25%	5.094.028,26
04.122.0441.2.005 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	25%	2.156.155,85
04.122.0441.2.006 - MANUT DA JUNTA DO SERV MILITAR	25%	2.668,07
04.122.0441.2.007 - FESTIVIDADES, RECEPCOES E HOMENAGENS	25%	3.335,08
04.122.0441.2.008 - DIVULG PROP PUBLIC OFICIAIS E ATOS ADM	25%	2.668,07
04.122.0441.2.367 - MAN.FUNCION.DA 17ª DELEGACIA DE SERV. MILITAR	25%	25.058,00
04.124.0441.2.009 - MANUT ATIV AUDITORIA E CONTROLE INTERNO	25%	180.116,08
TOTAL DA UNIDADE		7.464.029,41



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
99.999.9999.9.001 - RESERVA DE CONTINGENCIA	25%	1.141.453,73
TOTAL DA UNIDADE		1.141.453,73



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 11 - GURUPI SECRET MUNIC DE ADMINISTRACAO		
UNIDADE: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0441.1.003 - EQUIP E MAT PERM SEC DE ADMINISTRACAO	25%	266.805,00
04.122.0441.1.004 - EQUIP.E MAT.PERM DIR CONV LICIT CONTRATO	25%	2.668,05
04.122.0441.1.005 - EQUIP.MAT.PERM.DIR.COMPRAS,PATR.E ALMOX.	25%	6.670,12
04.122.0441.2.011 - MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	25%	4.509.576,26
04.122.0441.2.012 - MANUT DIRET COMPRAS PATRIM E ALMOXARIFAD	25%	345.512,49
04.122.0441.2.013 - MANUT DIRET CONVENIOS LICIT E CONTRATOS	25%	401.581,57
04.122.0441.2.342 - CONTRIBUICAO PASEP	25%	571.725,00
04.128.0441.2.014 - MANUT DA DIRET DE RECURSOS HUMANOS	25%	283.181,51
06.181.0641.2.015 - ENCARGOS COM SEGURANCA PUBLICA	25%	3.335,09
TOTAL DA UNIDADE		6.391.055,09



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 13 - GURUPI SECRET MUNIC DE PLAN E FINANÇAS		
UNIDADE: 05 - SECRETARIA MUNIC.PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.123.0441.2.035 - MANUT DAS ATIV DA CONTABILIDADE	25%	190.906,27
04.123.0441.2.036 - MANUT SEC DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	25%	6.799.647,97
04.123.0441.2.074 - PMAT PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	-	90.000,00
04.123.0441.2.037 - MANUT DAS ATIVID DA TESOURARIA	25%	246.578,37
04. 123.0441.2.313 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	25%	11.339,22
04. 123.0441. 2.314 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DA ARRECADAÇÃO	25%	11.339,22
04.123.0441.2.315 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTENCIOSO FISCAL	25%	11.339,22
04. 123.0441.2.316 - MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	25%	708.029,79
04.123.0441.2.343 - CONTRIBUICAO PASEP	25%	1.694.000,00
28.843.2841.2.038 - ENCARGOS COM A DIVIDA DO MUNICIPIO	25%	1.149.929,57
TOTAL DA UNIDADE		10.913.109,63



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 14 - GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.306.1241.2.039 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	25%	2.193.469,60
12.365.1241.1.209 - OBRAS INSTAL. EQUIP. CRECHES	25%	3.742.288,61
12.365.1241.2.330 - MANUTENCAO DE CRECHES 60%	25%	1.296.771,61
12.365.1241.2.331 - MANUTENCAO DE CRECHES 40%	25%	965.362,78
12.361.1241.1.011 - CONSTR AMP REFORMA DE UN DE ENSINO DA ED	25%	8.096.767,59
12.361.1241.1.013 - EQUIP MAT PERMAN P ENSINO FUNDAMENTAL	25%	1.077.535,40
12.361.1241.1.014 - EQUIP.E MAT.PERM. P TRANSPORTE ESCOLAR	25%	1.008.710,45
12.361.1241.1.015 - EQUIPAMEN. E MAT. PERMAN. P/ SEC. M. EDU	25%	1.200.731,40
12.361.1241.1.016 - EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ A EDUC. INFANTI	25%	877.302,64
12.361.1241.1.214 - CONSTRUCAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	25%	846.153,00
12.361.1241.2.040 - MANUT ATIV SEC MUN DE EDUCACAO	25%	4.010.345,42
12.361.1241.2.073 - DIVULG PROP PUBLIC OFICIAIS E ATOS ADM	25%	2.000,00
12.361.1241.2.041 - MANUT ENS FUNDAMENTAL - EDUC BASICA	25%	4.690.736,37



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

ÓRGÃO: 14 - GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.361.1241.2.042 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 40%	25%	5.763.940,31
12.361.1241.2.043 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 60%	25%	19.774.069,16
12.361.1241.2.044 - MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR	25%	2.681.291,66
12.361.1241.2.045 - MANUT ATIV QUALIFICACAO E CAPAC PROFESSOR	25%	137.062,75
12.361.1241.2.347 - MANUT. CONSELHO MUN. DE EDUCACAO	25%	121.000,00
12.361.1241.2.348 - MAN.AO ATEND.ESPECIALIZADO(ASSIT.SOCIAL E OUTROS)	25%	2.541,00
12.365.1241.1.017 - MAN. OBRAS INSTAL EQUIP PRE-ESCOLAR E CRECHES	25%	4.061.717,62
12.365.1241.2.047 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 60%	25%	3.233.583,17
12.365.1241.2.048 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 40%	25%	1.432.881,85
12.366.1241.2.050 - MANUT.DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	25%	1.107.126,57
12.361.2741.1.105 - AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR	25%	294.030,00
12.361.2741.2.055 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL	25%	315.107,75
12.361.2741.2.319 - PREMIAÇÕES E CONDECORAÇÕES AO ENSINO DE QUALIDADE	25%	316.778,00
TOTAL DA UNIDADE		69.249.304,71



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 15 - GURUPI SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO		
UNIDADE: 01 - SECRETARIA DO IDOSO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.241.0841.1.216 - CONST.DE CENTRO DE CONV.SOC P/O IDOSO	25%	12.705,00
08.241.0841.2.057 - MANUT.DAS ATIV.DE ASSIST.AO IDOSO	25%	417.747,97
TOTAL DA UNIDADE		430.452,97



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 19 - GURUPI SECRET MUNIC DE COMUNICACAO		
UNIDADE: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
24.131.0441.2.074 - MANUT.DA ASSES.DE COMUNICACAO SOCIAL	25%	3.017.431,16
TOTAL DA UNIDADE		3.017.431,16



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS



A Capital da Amizade e da Prosperidade

ÓRGÃO: 20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA		
UNIDADE: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.125.0641.1.221 - ELABORACAO.E EXEC. PROJ. DE TRANSITO INTEGRADO	25%	1.073.784,25
15.125.0641.2.010 - MANUT DO DEPTO DE TRANSITO -DMT	25%	692.948,00
15.451.1541.1.023 - OBRAS INFRA-ESTRUT.E MELHORIAS URBANAS	25%	121.605,00
15.451.1541.1.210 - REFORMA, AMPL. E MAN. DOS PROPRIOS MUNIC	25%	4.480.812,11
15.451.1541.1.217 - CONST.DE ABRIGO NOS PONTOS DE ONIBUS COL	25%	67.100,00
15. 451.1541.1.223 - CONST.PARQUES, AMPL.PRACAS.CONST.DE CICLOVIAS E OUTR	25%	1.397.000,00
15.452.1541.1.222 - DUPLIC.PONTE. S/O CORREGO. POUSO DO MEIO AV. GOIAS	25%	363.000,00
15.452.1541.2.075 - MANUT.SEC.INFRA-ESTRUTURA EM GERAL	25%	7.783.143,50
15.452.1541.2.076 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	25%	5.702.014,55
15.452.1541.2.077 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	25%	14.010.711,00
15.452.1541.2.078 - MANUT DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS	25%	10.338.119,00
15.452.1541.2.079 - MANUTENCAO DE CEMITERIOS MUNICIPAIS	25%	17.097,30
26.781.2641.1.030 - OBRAS.INST.AEROPUTUÁRIAS	25%	42.350,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

ÓRGÃO: 20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA		
UNIDADE: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
26.781.2641.2.080 - MANUT.DO AEROPORTO JACINTO NUNES	25%	595.562,00
26.452.2641.1.031 - OBRAS E EQUIP.P/O TRANSPORTE MUNICIPAL	25%	175.450,00
26. 452.2641.1.206 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO	25%	5.277.907,43
26. 452.2641.1.207 - PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM TSD	25%	11.381.828,69
26. 452.2641.2.081 - MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	25%	371.470,00
TOTAL DA UNIDADE		63.891.902,83



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 22 - GURUPI SECRET MUNIC CULTURA E TURISMO		
UNIDADE: 11 - SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.392.1341.2.071 - MANUT.DA COORD.CULTURAL DE GURUPI	25%	571.139,50
13.392.1341.2.072 - APOIO A DIFUSAO CULT. DA COMUNIDADE	25%	302.959,80
13.392.1341.2.073 - FESTIVIDADES E COMEMORACOES CULTURAIS	25%	1.782.935,45
13.392.1341.2.320 - ARRAIÁ DA AMIZADE	25%	190.843,33
13.392.1341.1.321 - REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTRA DO CENTRO CULT.MAURO CUNHA	25%	358.259,38
13.392.1341.2.350 - CULTURAIS-EVENTOS E COM.CUL.SEG. EVANGELICOS	25%	194.205,00
13.392.1341.2.351 - MANUT.DE PUBL.DE EDITAIS-PREMIACAO ARTE	25%	133.705,00
23.695.2341.1.055 - CONTRUÇÃO DE PORTAIS TURÍSTICOS	25%	181.646,72
23.695.2341.1.056 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	25%	808.389,07
23.695.2341.1.060 - REESTRUT. CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO PROD. ARTESANAIS	25%	186.295,25
23.695.2341.2.031 - DESENV DA INFRAESTRUTURA TURISTICA	25%	80.041,50
23.695.2341.2.032 - APOIO E FOMENTO AO TURISMO	25%	448.168,88
23.695.2341.2.033 - DIVULGACAO E PROMOCAO DO TURISMO	25%	126.732,38
TOTAL DA UNIDADE		5.365.321,26



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS



A Capital da Amizade e da Prosperidade

ÓRGÃO: 23 - GURUPI SEC MUNIC PROD COOPER E M AMBIENT		
UNIDADE: 03 - SEC MUNIC. PROD. COOPERATIVISMO E MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.122.2041.2.016 - MANUTENCAO DA SEC DE PRODUCAO	25%	1.297.852,06
18.541.1841.1.007 - OBRAS,INST.EQUIP.DA SEC.MEIO AMBIENTE	25%	534.354,15
22.691.1841.1.213 - CONST.DE ABAT.OU SIM.MUN.P/PEIXES E AVES	25%	193.600,00
18.541.1841.2.018 - MANUT DAS ATIV DO MEIO AMBIENTE	25%	540.457,10
18.541.1841.2.019 - PRESERVACAO E COMB INCENDIOS E QUEIMADAS	25%	307.943,50
18.541.1841.2.020 - UNIDADES DE CONSERVACAO	25%	232.441,02
18.541.1841.2.021 - CONSERVACAO E PRESERVACAO DO SOLO	25%	121.010,59
18.541.1841.2.022 - PRESERV RECUP MANANCIAIS (NASCENTE/CORR	25%	157.685,69
18.541.1841.2.023 - PREVENCAO E COMBATE A SECA	25%	66.701,25
18.543.1841.1.008 - OBRAS DE DRENAGEM DE CÓRREGOS	25%	673.682,63
18.543.1841.1.009 - OBRAS EM MANANCIAIS/CANALIZ.DE CORREGOS	25%	80.041,50
18.543.1841.2.323 - RECUP. DE BACIAS HIDROGRÁFICAS(APPS E NASCENTES)	25%	1.031.525,00
18.543.1841.2.324 - DEMARC.ÁREAS, P/CRIAÇ.UNID.CONSER.CORREG.P.MEIO E MUTUCA	25%	1.037.562,90
20.602.2041.2.024 - CONTR E PREV DE SANIDADE ANIMAL E VEGETA	25%	106.054,99
20.602.2043.2.025 - APOIO E FOMENTO AO DES NA AGRICULTURA	25%	398.658,78

Carreth



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

ÓRGÃO: 23 - GURUPI SEC MUNIC PROD COOPER E M AMBIENT		
UNIDADE: 03 - SEC MUNIC. PROD. COOPERATIVISMO E MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20.605.2041.2.026 - MANUT ATIVID DO CENTRO DE ABASTECIMENTO	25%	614.582,19
20.244.2041.2.027 - MANUT DAS LAVOURAS E HORTAS COMUNITARIAS	25%	188.097,52
20.605.2041.2.028 - MANUT PROG DESENV AGRICULTURA FAMILIAR	25%	413.547,75
20.605.2041.2.321 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	25%	447.012,50
20.605.2041.1.329 - REVITALIZAÇÃO DA FEIRA COBERTA DA RUA 7	25%	748.264,38
20.605.2041.1.340 - AMPLIAÇÃO DO CEASA	25%	233.454,38
20.605.2041.1.341 - REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE COMERC. PROD. FEIRA RUA 7	25%	173.529,97
22.661.2046.1.208 – REVITALIZAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	25%	360.500,00
22.661.2241.2.029 - AMPL REVITALIZ E MANUT DE AREAS INDUSTRIAIS	25%	76.706,44
22.661.2241.2.326 - MANUTENCAO DA SALA DO EMPREENDEDOR	25%	80.041,50
23.691.2044.2.030 - REVITAL E MANUT MERCADO,CAMELODR E FEIRA	25%	100.051,88
23.691.2044.2.353 - CRIACAO E INCENT POLO DE CONFECÇ. DE GURUPI	25%	278.300,00
23.691.2241.2.325 - DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	25%	113.392,13
26.782.2641.2.034 - CONSERV MANUT DE ESTRADAS VICINAIS RURAÍ	25%	253.464,75
TOTAL DA UNIDADE		

Camel Mariz



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

10.637.316,55

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 24 - GURUPI SECRET MUNIC DE DESENV URBANO		
UNIDADE: 08 - SECRET MUNIC DE DESENV URBANO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
16.122.1641.2.070 - MANUTENCAO DA SEC. MUNIC. DE HABITACAO	25%	1.541.986,19
16.482.1641.1.205 - CONST. E AMPL.CASAS POPULARES URBANAS	25%	60.500,00
16.482.1641.9.017 - PROMOVER REGULAR. FUNDIARIA URBANA	25%	847.000,00
16.482.1641.9.018 - PROMOVER A MOBILIDADE E ACESSIBIL.URBANA	25%	1.210.000,00
18.541.1841.2.352 - CONSTRUCAO E MANUT. DE PARQUES LINEARE	25%	968.000,00
TOTAL DA UNIDADE		4.627.486,19



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 26 - GURUPI SECRET MUNIC DE JUV E ESPORTE		
UNIDADE: 01 - SECRET. MUNIC. DE JUV E ESPORTE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
27.812.2741.2.051 - MANUT DO ESPORTE E JUVENTUDE	25%	756.658,98
27.812.2741.2.346 - MANUT. E AMPLIAÇÃO DO CENTRO OLIMPICO	25%	508.200,00
27.813.2741.2.052 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LAZER	25%	60.297,93
TOTAL DA UNIDADE		1.325.156,91



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

ÓRGÃO: 28 - SECRET MUNIC DE CIENCIA E TECNOL E INOV		
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNIC DE CIENCIA, TECNOL E INOVAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
19.122.0052.2.075 - MANUT.SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	25%	642.056,17
19.122.0052.1.046 – IMPLANTAÇÃO DA CIDADE TECNOLÓGIA	25%	817.234,00
TOTAL DA UNIDADE		1.459.290,17

Barrett



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**



ÓRGÃO: 29 - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE GURUPI		
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE GURUPI		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18. 541.1841.2.359 - PROTEÇÃO DA BIODIV. ESTIM.USO SUST. RECURS.NATURAIS	25%	22.000,00
18.541.1841.2.364 - APOIO DE ACOES DE MATERIAIS RECICLAVEIS	25%	27.500,00
18. 541.1841. 2.365 - PROT AMBIENTAL (Comb.incend. queim.desast.natureza.analise qualid.ambiente)	25%	11.000,00
18.542.1841.2.358 - IMPL.SIST. INFORMAÇÃO E CADASTRO AMBIENTAIS - SICA E CAR	25%	33.000,00
18.542.1841.2.360 - GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS E QUIMICOS	25%	22.000,00
18.542.1841.2.361 - EDUCACAO AMBIENTAL	25%	22.000,00
18. 542.1841. 2.362 - GESTAO, FORTALEC. E DESENV. INSTITUCIONAIS	25%	11.000,00
18.542.1841.2.363 - EXECUÇÃO DE POLITICAS AMBIENTAIS	25%	22.000,00
18. 543.1841.2.357 - RECUP.AREAS DEGRAD.MANANCIAS (BACIAS HIDROG.)	25%	33.000,00
18.543.1841.2.366 - APOIO ACOES DE EST.INOV.TECNOL. PROT. AMBIENT.E OUTROS	25%	16.500,00
TOTAL DA UNIDADE		220.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 30 - FUNDO MUNICIPAL DESENV CRIANÇA E ADOLESC		
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DESENV CRIANÇA E ADOLESCENTE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.243.0841.2.058 - ACOES AMP.E PROT.CRIANÇA E ADOLESCENTE	25%	622.287,88
08.243.0841.2.059 - MANUT.CON.S.DIREI.DA CRIAN E ADOLES-CMDCA	25%	31.490,25
TOTAL DA UNIDADE		653.778,13



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

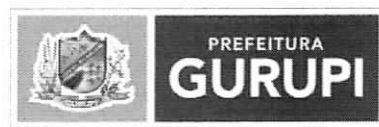


LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 31 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS - FMAD		
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS - FMAD		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.244.0841.2.064 - ACOES DE COMBATE - DROGAS E INTORPECENTE	25%	102.665,48
TOTAL DA UNIDADE		102.665,48
TOTAL GERAL		356.769.445,75



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Anexo II

METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2018 - 2020



1 – DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS DE 2018 a 2020

Em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária 2018 estabelece as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas, despesas, resultado primário e nominal, e o montante da dívida pública, para o exercício de 2018, e indica as metas para 2019 e 2020.

Os valores correntes identificam os valores das metas fiscais para o exercício orçamentário a que se referem, foi utilizado o cenário macroeconômico para fundamentar os valores apresentados.

Os valores constantes equivalem aos valores correntes extraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano de referência da LDO.

A conversão de valores correntes em constantes das metas para o triênio 2018-2020 foi realizada com o uso do Índice de Preço ao Consumidor - IPCA, de março de 2017.

A relação percentual entre valores correntes e Produto Interno Bruto do Estado – PIB foi calculada com base nos valores do PIB-Estadual projetado pela Diretoria de Pesquisa e Informações da Secretária de Planejamento Estadual, tendo como referência a evolução dos indicadores calculados pelo IBGE, conforme tabela abaixo,

Tabela 1.1

R\$ 1.000,00

Parâmetro	2018	2019	2020
IPCA %	4,76	4,76	4,76
PIB-Estadual	32.372.000,00	35.244.000,00	38.370.000,00

Fonte: Banco Central do Brasil e Secretária de Planejamento Estadual – SEPLAN -TO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade



A Capital da Amizade e da Prosperidade

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais - 2018

AMF – DEMONSTRATIVO I (LRF, ART. 4º, § 1º)

R\$ 1000,00

'ESPECIFICAÇÃO	2018 (10%)			2019 (5%)			2020 (5%)		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100
Receita Total	356.769,44	340.558,84	1,1021	374.607,91	341.359,50	1,0629	393.338,32	342.122,57	1,0251
Receitas Primárias (I)	344.109,99	328.474,60	1,0630	361.315,48	344.898,32	1,0252	379.381,25	362.143,23	0,9887
Despesa Total	356.769,44	340.558,84	1,1021	374.607,91	357.586,78	1,0629	393.338,32	375.466,13	1,0251
Despesas Primárias (II)	356.666,84	340.460,90	1,1018	374.500,18	357.483,94	1,0626	393.225,18	375.358,13	1,0248
Resultado Primário (III)=(I-II)	12.556,85	11.986,30	0,0388	13.184,69	12.585,61	0,0374	13.843,92	13.214,89	0,0361
Resultado Nominal	- 5.085,23	- 4.854,17	- 0,0157	- 4.068,15	- 3.883,30	- 0,0115	- 3.254,51	- 3.106,63	0,0361
Dívida Pública Consolidada	54.454,44	51.980,18	0,1682	43.563,56	41.584,15	0,1236	34.850,85	33.267,33	- 0,0339
Dívida Consolidada Líquida	- 20.340,69	- 19.416,47	- 0,0628	- 16.272,54	- 15.533,16	- 0,0462	- 13.018,03	- 12.426,53	- 0,0339

Fonte PIB: Secretária de Planejamento Estadual – Inflação: Banco Central do Brasil

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4.76	4.76	4.76
Projeção do PIB do Estado – R\$ milhares	32.372.000,00	35.244.000,00	38.370.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2018	2019	2020
Valor Corrente / 1,0476	Valor Corrente / 1,0974	Valor Corrente / 1,1497



A metodologia utilizada para o cálculo dos valores constantes do Demonstrativo I foi feita consoante a sétima edição do Manual de Elaboração do Demonstrativo das Metas Anuais da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme exposto a seguir:

2018

Índice para Deflação:

$$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2018} / 100)\}$$

$$\{1 + (4.76 / 100)\} = 1,0476$$

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

$$356.769,44 / 1,0476 = 340.558,84$$

2019

Índice para Deflação:

$$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2018} / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2019} / 100)\}$$

$$\{1 + (4.76 / 100)\} \times \{1 + (4.76 / 100)\} = 1,0476 \times 1,0476 = 1,0974$$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

$$374.607,91 / 1,0974 = 341.359,50$$

2020

Índice para Deflação:

$$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2018} / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2019} / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2020} / 100)\}$$

$$\{1 + (6,0 / 100)\} \times \{1 + (6,5 / 100)\} \times \{1 + (6,5 / 100)\} = 1,0476 \times 1,0476 \times 1,0476 = 1,1497$$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação



393.338,32 / 1,1497 = 342.122,57

1.1 – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Projeções das Receitas.

As metas anuais de receita da Prefeitura de Gurupi – TO foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Tabela 2 - TOTAL DAS RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO EM 1.000,00		
	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	312.082,11	327.686,22	344.070,53
Receitas Tributárias	33.573,86	35.252,55	37.015,18
Receitas Contribuições	28.141,64	29.548,72	31.026,16
Receita Patrimonial	7.810,56	8.201,09	8.611,14
Receita Agropecuária	46,05	48,35	50,77
Receita de Serviço	70.247,07	73.759,42	77.447,39
Transferências Correntes	181.086,87	190.141,21	199.648,27
Outras Receitas Correntes	5.450,13	5.722,63	6.008,76
RECEITAS DE CAPITAL	58.961,39	61.909,46	65.004,93
Operações de Créditos	5.272,24	5.535,85	5.812,64
Alienações de Bens	800,25	840,26	882,28
Transferências de Capital	52.822,90	55.464,05	58.237,25
Outras Receitas de Capital	66,00	72,60	76,23
TOTAL DA DEDUÇÃO PARA FUNDEB	-14.274,06	-14.987,77	-15.737,15
TOTAL DA RECEITA	356.769,44	374.607,91	393.338,31

Fonte: Secretaria de Planejamento e Finanças

1.1.1 – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas do Município destacadas na tabela 2.

Receita Tributária		R\$ 1.000,00
Ano	Valores Anuais	Variação %
2014	18.190,83	-
2015	21.596,23	15,76
2016	21.389,56	0,95
2017	30.521,69	42,69
2018	33.573,86	10,00
2019	35.252,54	5,00

Bauer



2019	37.015,16	5,00
------	-----------	------

Fonte: Balanço Geral do Município (Valores Arrecadados 2014 a 2016)
2017 – Valores previstos no orçamento e 2018 a 2020 – Valores projetados

Notas:

- O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.
- As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota do Demonstrativo I.

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) R\$ 1.000,00

Ano	Valores Anuais	Variação %
2014	24.771,39	-
2015	26.046,48	5,14
2016	29.808,72	14,44
2017	38.577,11	29,41
2018	42.434,82	10,00
2019	44.556,56	5,00
2020	46.784,38	5,00

Fonte: Balanço Geral do Município (Valores Arrecadados 2014 a 2016)
2017 – Valores previstos no orçamento e 2018 a 2020 – Valores projetados

Nota: A evolução desta receita tem apresentado um desempenho bastante positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação e crescimento da economia.

Transferência de Recursos do SUS

R\$ 1.000,00

Ano	Valores Anuais	Variação %
2013	24.939,41	-
2014	23.712,80	5,17
2015	28.648,75	17,22
2016	19.013,46	-57,21
2017	20.045,02	5,42
2018	22.049,52	10,00
2019	23.152,00	5,00
2020	24.309,59	5,00

Fonte: Balanço Geral do Município (Valores Arrecadados 2014 a 2016)
2017 – Valores previstos no orçamento e 2018 a 2020 – Valores projetados

Notas:



- O crescimento das transferências de recursos do SUS decorre da ampliação dos serviços básicos na área de saúde.
- Para o período de 2018 a 2020, foi projetada uma evolução dessa receita considerando o cenário macroeconômico apresentado no Demonstrativo I.

Outras Receitas Correntes

R\$ 1.000,00

Ano	Valores Anuais	Variação %
2014	4.317,76	-
2015	3.224,63	-25,31
2016	4.589,34	42,21
2017	4.954,66	7,96
2018	5.450,13	10,00
2019	5.722,63	5,00
2020	6.008,76	5,00

Fonte: Balanço Geral do Município (Valores Arrecadados 2014 a 2016)

2017 – Valores previstos no orçamento e 2018 a 2020 – Valores projetados

Notas:

- Esta fonte de receita possui uma evolução regular, sendo sua maior fonte de receita a cobrança de créditos inscritos em dívida ativa.
- As execuções fiscais caminham na justiça, de modo que a qualquer momento, podem ser concluídas, proporcionando o ingresso destes recursos no caixa da Prefeitura.
- Com base no princípio da prudência, projeta-se o sucesso das execuções fiscais no longo dos próximos três exercícios, a partir do cenário macroeconômico e do recebimento destes recursos no último ano.

Receitas de Capital

R\$ 1.000,00

Ano	Valores Anuais	Variação %
2013	2.739,76	-
2014	2.101,24	-23,30
2015	2.439,49	13,86
2016	5.612,33	130,06
2017	53.602,23	855,07
2018	58.961,39	10,00



2019	61.909,46	5,00
2020	65.004,93	5,00

Fonte: Balanço Geral do Município (Valores Arrecadados 2014 a 2016)

2017 – Valores previstos no orçamento e 2018 a 2020 – Valores projetados

Notas:

- A receita de capital apresenta comportamento irregular, mas com projeção de aumento em seu montante previsto para 2018 em decorrência das emendas parlamentares oriundas do estado e da união.

1.2 – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas da Prefeitura de Gurupi – TO:

As metas anuais de Despesas da Prefeitura de Gurupi – TO foram projetadas com base nos valores estabelecidos na Lei Orçamentária Anual para 2017. Conforme destacado na Tabela 3:

Tabela 3 - Despesas

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	R\$ 1.000,00		
	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	272.748,67	286.386,10	300.705,41
Pessoal e Encargos Sociais	161.184,42	169.243,64	177.705,82
Juros e Encargos da Dívida	102,78	107,92	113,32
Aplicações Diretas	102,78	107,92	113,32
Aplicações Diretas – Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	82.879,32	87.023,29	91.374,45
Investimentos	73.710,35	77.395,87	81.265,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	1.141,45	1.198,52	1.258,45
TOTAL (IV)=(I+II+III)	356.769,44	374.607,91	393.338,32

1.2.1 Despesas Correntes

As Despesas Correntes compõem-se dos gastos de natureza operacional, realizados pela administração pública para a manutenção dos projetos e atividades e funcionamento dos órgãos. Classifica-se nesta categoria de despesa o grupo



Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

- Pessoal e Encargos Sociais

A projeção dessa despesa foi realizada com base no orçamento de 2015, mapeando-se os eventos e as situações que poderão ocasionar incremento na folha de pagamento para o triênio 2017 a 2019.

- Juros e Encargos da Dívida

Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito interna e externa contratados.

A projeção de desembolso para o triênio foi com base no orçamento de 2016.

- Outras Despesas Correntes

A projeção relativa a Outras Despesas Correntes que correspondem aos gastos com a manutenção do serviço público teve como parâmetro o orçamento de 2016.

- Despesas de Capital

A Despesa de Capital representa os gastos referentes a investimentos em bens móveis e imóveis financeiros para o desenvolvimento do serviço público. Classificam-se investimento, inversões financeiras e Amortizações da Dívida.

As despesas de Capital foram estimadas considerando-se os investimentos, principalmente, necessários para dar continuidade aos compromissos já assumidos. As despesas com investimentos e inversões financeiras tiveram como parâmetro o orçamento de 2016.

Reserva de Contingência

R\$ 1.000,00



Ano	Valores Anuais	Variação %
2014	1.739,00	-
2015	902,70	3.914,31
2016	943,35	-48,08
2017	1.037,68	10,00
2018	1.141,45	10,00
2019	1.198,52	5,00
2020	1.258,45	5,00

2016 – Valores previstos no orçamento

2017 a 2019 – Valores projetados

Nota: O Valor fixado para a Reserva de Contingência tem como finalidade atender a despesas não prevista, imprevisíveis e contingentes, surgidas no decorrer da execução orçamentária, como: passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis. As despesas contingentes correspondem a gastos prováveis, mas que devido à incerteza de sua ocorrência são programados no orçamento. Já as imprevisíveis ocorrem pelas situações não esperadas que aconteça no processo de execução das ações planejadas ou por falha da administração, que não as prevê na etapa de planejamento ou lhes fixa valores insuficientes.

1.3 Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário da Prefeitura de Gurupi – TO.

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas primárias, consoante ao previsto no Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF, conforme demonstrado na Tabela 4:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



TABELA 4 – RESULTADO PRIMÁRIO – Art. 4º § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	192.700,07	230.513,43	258.006,76	283.711,01	312.082,11	327.686,22	344.070,53
Receita Tributária	14.372,72	21.596,23	27.830,49	30.521,69	33.573,86	35.252,55	37.015,18
Receita de Contribuição	15.772,70	19.994,53	23.118,99	25.583,31	28.141,64	29.548,72	31.026,16
Receita Patrimonial	3.860,10	9.312,41	9.055,97	7.100,51	7.810,56	8.201,09	8.611,14
Aplicações Financeiras (II)	2.775,55	6.072,93	7.869,26	5.460,51	6.006,56	6.306,89	6.622,23
Outras Receitas Patrimoniais	1.023,14	3.045,62	1.139,26	1.640,00	1.804,00	1.894,20	1.988,91
Receita Agropecuária	-	-	-	41,86	46,05	48,35	50,77
Receita de serviços	52.764,44	59.747,70	-	63.860,97	70.247,07	73.759,42	77.447,39
Transferências Correntes	100.880,91	116.637,92	125.989,67	151.648,01	181.086,87	190.141,21	199.648,27
Outras Receitas Correntes	5.400,15	3.224,63	4.589,34	4.954,66	5.450,13	5.722,63	6.008,76
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	- 11.247,11	- 12.069,42	- 11.796,75	- 12.976,42	-14.274,06	-14.987,77	-15.737,15
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	191.639,70	230.513,43	258.006,76	278.250,50	306.075,55	336.683,11	337.448,29
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	85.438,27	2.439,49	48.640,76	53.602,11	58.961,39	61.909,46	65.004,93
Operações de Crédito (V)	4.030,00	-	5.500,50	4.793,05	5.272,24	5.535,85	5.812,64
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens (VII)	1.029,68	190,43	773,50	727,50	800,25	840,26	882,28
Transferência de Capital	80.308,59	2.249,06	42.306,76	48.021,68	52.822,90	55.464,05	58.237,25
Outras Receitas de Capital	70,00	-	60,00	60,00	66,00	72,60	76,23
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	80.378,59	2.249,06	42.366,76	44.383,42	53.689,15	55.533,35	65.008,40
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (IX)=(III+VIII)	272.018,29	232.762,49	300.373,52	322.633,92	338.765,61	392.216,45	402.456,69
RECEITA TOTAL	267.438,35	232.952,92	294.850,76	324.336,85	356.769,44	374.607,91	393.338,32
DESPESAS CORRENTES (X)	172.361,29	181.127,65	219.474,46	247.953,34	272.748,67	286.386,10	300.705,41
Pessoal e Encargos Sociais	107.669,99	128.693,39	126.666,72	146.531,29	161.184,42	169.243,64	177.705,82
Juros e Encargos da Dívida (XI)	88	0	86,4	93,44	102,78	107,92	113,32
Outras Despesas Correntes	64.603,29	52.434,26	92.963,94	101.328,61	111.461,47	117.034,54	122.886,27
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	172.273,29	181.127,65	219.388,06	247.859,90	272.645,89	286.278,18	300.592,09
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	93.284,05	14.954,59	74.430,36	75.344,84	82.879,32	87.023,29	91.374,45
Investimentos	90.362,05	7.208,18	66.852,70	67.009,41	73.710,35	77.395,87	81.265,66
Inversões Financeiras	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.922,00	7.746,41	7.577,65	8.335,43	9.168,97	9.627,42	10.108,79
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	90.362,05	7.208,18	66.852,71	67.009,41	67.679,50	77.395,86	81.265,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.793,00	902,7	945,96	1.037,68	1.141,45	1.198,52	1.258,45
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XVII)= (XII+XV+XVI)	264.428,34	189.238,53	287.184,12	315.906,99	341.466,84	364.872,57	383.116,20
DESPESA TOTAL	267.438,35	196.082,25	294.850,78	324.335,86	356.769,44	374.607,91	393.338,32
RESULTADO PRIMARIO (IX-XVII)	7.589,95	43.523,96	13.189,40	6.726,93	15.302,60	27.343,88	19.340,50

Fonte: Balanço Geral do Município (2014 a 2016) Valores Realizados; Valores Previstos no Orçamento e 2017; e 2018 a 2020 Valores Projetados.

Notas: Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrando anteriormente.

O **Resultado Primário** corresponde à diferença entre as receitas e despesas fiscais não financeiras, excluídas na parte da receita as aplicações financeiras, os juros de empréstimos, as operações de crédito, as amortizações de empréstimos e a alienação de



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

bens; e na parte da despesa, pagamento de juros, encargos e amortizações da dívida, a concessão de empréstimos e a aquisição de título de capital já integralizado.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade



1.4 Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal da Prefeitura de Gurupi – TO

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade fiscal – LRF, fazemos a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado nominal, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois subseqüentes, Os valores alcançados nos períodos de 2014 e 2015, os valores orçados para 2016 e os projetados para 2017 a 2019 resultam das estimativas de receitas e de despesas indicadas nos itens anteriores, bem como da projeção que se fez para a evolução da dívida consolidada líquida.

O **resultado Nominal** representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF	TABELA 5 DÍVIDA PÚBLICA					R\$ 1.000,00
ESPECIFICAÇÃO	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (d)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	77.940,55	63.961,98	68.067,99	54.454,44	43.563,56	34.850,85
DEDUÇÕES (II)	100.008,72	171.553,79	93.493,91	74.795,13	59.836,10	47.868,88
Ativo Disponível	11.220,06	81.229,44	14.047,00	11.237,60	8.990,08	7.192,07
Haveres Financeiros	90.649,24	108.926,35	81.162,58	64.930,06	51.944,05	41.555,24
(-) Restos a Pagar Processados	1.860,58	18.602,00	1.715,67	1.372,53	1.098,03	878,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-22.068,17	-107.591,81	-25.425,92	-20.340,69	- 16.272,54	- 13.018,03
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-22.068,17	-107.591,81	-25.425,92	-20.340,69	- 16.272,54	- 13.018,03



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade



A Capital da Amizade e da Prosperidade

RESULTADO NOMINAL	(b - *)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-48.383,22	-85.523,64	-82.165,89	-5.085,23	-4.068,15	-3.254,51

* Refere – se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior ao exercício de 2014

Bauer Mariz



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade



A Capital da Amizade e da Prosperidade

1.5 Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública da Prefeitura de Gurupi – TO:

A Dívida Pública Consolidada corresponde ao montante total apurado das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissões de títulos, assumidas em virtude de lei, contrato, convênios ou tratados; das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a 12 meses, tenham constado como receitas no orçamento e de precatórios judiciais.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF, a fazemos a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas anuais para o Montante da Dívida, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois subsequentes.

Dívida Consolidada Líquida corresponde a dívidas públicas consolidadas deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Nessa linha devem ser informados os valores esperados para a Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF TABELA 6 DÍVIDA PÚBLICA

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2015 (a)	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	77.940,55	63.961,98	68.067,99	54.454,44	43.563,56	34.850,85
Dívida Mobiliária	77.940,55	63.961,98	68.067,99	54.454,44	43.563,56	34.850,85
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES (II)	100.008,72	171.553,79	93.493,91	74.795,13	59.836,10	47.868,88
Ativo Disponível	11.220,06	81.229,44	14.047,00	11.237,60	8.990,08	7.192,07
Haveres Financeiros	90.649,24	108.926,35	81.162,58	64.930,06	51.944,05	41.555,24
(-) Restos a Pagar	1.860,58	18.602,00	1.715,67	1.372,53	1.098,03	878,43



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	-22.068,17	-107.591,81	-25.425,92	-20.340,69	- 16.272,54	- 13.018,03
--	------------	-------------	------------	------------	-------------	-------------

Fonte: Balancetes Gerais do Município

2 – DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2018

O Demonstrativo informa as metas para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (a presente Lei feita em 2017 refere-se ao exercício de 2018, desse modo será avaliada o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2016, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO)..

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2018

AMF – (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	I – Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	II – Metas Realizadas 2016 (b)	% PIB	Variação (II – I)	
					Valor	%
					(b) – (a)	(b)/(a)* 100
Receita Total	294.850,78	1,046	240.812,37	0,854	54.038,41	81,673
Receita Primária (I)	286.019,79	1,015	232.943,11	0,826	53.076,68	81,443
Despesa Total	294.850,78	1,046	220.818,42	0,783	74.032,36	74,892
Despesas Primárias (II)	287.186,72	1,019	220.818,42	0,783	66.368,30	76,890
Resultado Primário (III) = (I – II)	-1.166,92	-0,004	19.993,95	0,070	-21.160,87	- 1.713,395
Resultado Nominal	-37.893,67	-0,013	-45.067,09	-0,015	-7.173,42	- 118,930
Dívida Consolidada Líquida	-16.841,63	-0,059	-70.112,05	-0,248	-53.270,42	- 416,302

Fonte: Balancetes Gerais do Município *Até o Bimestre

Nota:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

PIB Estadual de 2016

(R\$ 1.000).

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual de 2016	28.173.243,99

Fonte: Secretária de Planejamento Estadual - SEPLAN

O Resultado Primário é um importante indicador de sustentabilidade fiscal, demonstrando que o montante positivo entre receitas e despesas primárias no exercício é suficiente para honrar o pagamento dos juros e encargos da dívida pública, conceito aplicado pela Secretária do Tesouro Nacional na regulamentação da Lei de Responsabilidade Fiscal. No entanto, o que ficou demonstrado nas metas realizadas é que as receitas primárias foram superiores as despesas primárias, ou seja, as Receitas primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

O Resultado Nominal indicador que demonstra a evolução da dívida fiscal líquida entre dois períodos, ou seja, é a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. No caso do nosso Município encerrou o exercício com variação negativa de R\$ -16.293,20 milhões.

3. DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em atendimento ao § 2º, Inciso II, do art. 4º da LRF, compõem ainda, o anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo das Metas Anuais comparadas com as metas fiscais nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da Política Econômica do Município.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Assim, como no Demonstrativo de Metas Anuais, o Município apresenta na tabela abaixo, os valores correntes e constantes das receitas e despesas, resultado primário e nominal e a dívida pública consolidada.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF – (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	267.438,35	232.952,92	-4,80	294.850,76	26,57	324.335,83	10,00	356.769,44	5,00	374.607,91	5,00
Receita Primária (I)	272.018,29	232.762,49	-6,86	300.373,52	29,04	330.410,87	10,00	344.109,99	5,00	361.315,48	5,00
Despesa Total	267.438,35	196.082,25	-6,39	294.850,78	50,37	324.335,85	10,00	356.769,44	5,00	374.607,91	5,00
Despesas Primárias (II)	264.428,34	189.238,53	-9,73	287.184,12	51,75	315.902,53	10,00	356.666,84	5,00	374.500,18	5,00
Resultado Primário(III)=(I-II)	7.589,95	43.523,96	473,44	13.189,40	-69,69	14.508,34	10,00	12.556,85	5,00	13.184,69	5,00
Resultado Nominal	-67.242,05	-48.383,22	-38,97	-60.429,54	-24,89	-48.343,63	-20,00	-5.085,23	-20,00	-4.068,15	-20,00
Dívida Consolidada Líquida	-26.615,05	-22.068,17	-20,60	-38.361,37	73,83	-30.689,09	-20,00	-20.340,69	-20,00	-16.272,54	-20,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	222.438,95	182.794,19	-21,68	269.196,34	47,26	301.820,05	12,11	340.558,84	-2,28	341.359,50	-2,29
Receita Primária (I)	226.248,26	182.644,76	-23,87	274.238,58	50,14	307.473,35	12,11	328.474,60	-2,28	344.898,32	-2,29
Despesa Total	222.438,95	153.862,40	-21,68	269.196,34	74,95	301.820,07	12,11	340.558,84	-2,28	357.586,78	-2,29
Despesas Primárias (II)	219.935,40	148.492,25	-48,11	262.196,76	76,57	293.972,20	12,11	340.460,90	-2,28	357.483,04	-2,29
Resultado Primário(III)=(I-II)	6.312,85	34.152,51	440,99	12.041,81	-183,61	13.501,15	12,11	11.986,30	-2,28	12.585,61	-2,29
Resultado Nominal	-55.927,84	-37.965,48	-47,31	-55.171,67	-45,32	-44.987,55	-18,4	-4.854,17	-25,54	-3.883,30	-25,55
Dívida Consolidada Líquida	-22.136,77	-17.316,51	-27,83	-35.023,62	-102,25	-28.558,61	-18,4	-19.416,47	-25,54	-15.533,16	-25,55

Fonte: Balançetes Gerais do Município de Gurupi – TO1

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2014	2015	2016	2017	2018	2019
6,52	6,00	*9,53	*7,46	*4,76	*4,76
VALORES DE REFERÊNCIA					



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Valor Corrente x1,2023	Valor Corrente x1,2744	Valor Corrente x1,0953	Valor Corrente /1,0476	Valor Corrente / 1,0974	Valor Corrente /1,1497
------------------------	------------------------	------------------------	------------------------	-------------------------	------------------------

* Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, BANCO CENTRAL DO BRASIL

Em atendimento ao § 2º, Inciso II, do art. 4º da LRF, compõem ainda, o anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo das Metas Anuais comparadas com as metas fiscais nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da Política Econômica do Município.

Assim, como no Demonstrativo de Metas Anuais, o Município apresenta na tabela acima, os valores correntes e constantes das receitas e despesas, resultado primário e nominal e a dívida pública consolidada.

A tabela 1 apresentada, a preços correntes, o comparativo das metas anuais fixadas nos três exercícios anteriores e as projetadas para o período 2017 a 2019 e, a preços constantes, os valores correntes extraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, foram expurgados os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano apresentando os valores a preços constantes que equivalem aos valores correntes extraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no anterior ao ano de referência da LDO, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício orçamentário a que se refere à LDO e para os dois seguintes.



4 - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

O demonstrativo da evolução do patrimônio líquido é exigido pelo inciso III, § 2º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, evidenciando as causas das variações ocorridas no patrimônio líquido.

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

AMF – (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1.000,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio Líquido	301.201,25	100,00	192.630,17	100,00	211.360,42	100,00
Reservas			0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	301.201,25	100,00	192.630,17	100,00	211.360,42	100,00

Fonte: Balancetes Gerais do Município

Notas:

- O expressivo aumento no montante do Patrimônio Líquido da Prefeitura de Gurupí/TO, verificada no exercício financeiro de 2016 em relação a 2015, deveu-se, principalmente, ao resultado positivo alcançado no período, impulsionado pelo acréscimo significativo de inscrições em Dívida Ativa de tributos em atraso

5 - Demonstrativo V – Origem e aplicação dos Recursos Obtidos Com a Alienação de Ativos - 2018

O demonstrativo da evolução do Patrimônio Líquido, segundo o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF destaca – se a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, que tem por finalidade enfatizar a receita de capital oriunda da alienação de ativos.



**Demonstrativo V – Origem e aplicação dos Recursos Obtidos Com a
Alienação de Ativos - 2018**

AMF – (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1.000,00

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	37,91	190,43	0,00
Alienação de Bens Móveis	37,91	190,43	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS REC. DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		-29,13	
DESPESAS DE CAPITAL		-29,13	
Investimentos		-29,13	
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
SALDO FINANCEIRO	2016 (g)=(a-b)+h	2015 (h)=(b-e)+i	2014 (i)=(c-f)
VALOR (III)	37,91	161,30	0,00

Fonte: balancete Geral do município.

Receita de Alienação de Ativos, referente à alienação de bens imóveis e móveis no período compreendido entre 2014 a 2016 está destacado na tabela acima.

**6 - Demonstrativo VI – RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS – GURUPIPREV.
2018**

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Gurupi – IPASGU é o gestor do Fundo de Previdência do Município, criado pela Lei 1.002/93, de 25 de março de 1993.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

AMF – Demonstrativo VI (LFR, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1.000,00

RECEITAS	2014	2015	2016
REC. PREV. – RPPS (EXCETO INTRA – ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.002,83	22.408,37	23.108,55
RECEITAS CORRENTES	18.002,83	22.408,37	23.108,55
Receitas de Contribuições dos Segurados	11.145,25	18.013,90	16.733,43
Pessoal Civil	11.145,25	18.031,90	11.845,16
Outras Receitas de Contribuições	4.909,34	4.340,50	4.888,27
Receita Patrimonial	1.947,51	4.340,50	6.372,19
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,71804	53,97	2,92
Compens. Previd. do RGPS e RPPS			
Demais Receitas Correntes	0,71804	53,97	0,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	18.002,83	22.408,37	23.108,55

DESPESA	2014	2015	2016
DESPESAS PREVID. – RPPS (EXCETO INTRA – ORÇAMENT.) (IV)	7.769,03	9.842,30	11.412,44
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital	7.769,03	9.852,30	11.412,44
PREVIDÊNCIA	7.584,71	9.654,11	10.637,47
Pessoal Civil	184,32	188,18	774,97
Outras Despesas Previdências	184,32		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVID.- RPPS (INTRA – ORÇAMENT.) (V)			
ADMINISTRAÇÃO		10,52	
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	7.769,36	9.852,82	11.412,44
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	10.233,47	12.555,55	11.696,11

Fonte: Balancetes Gerais do IPASGU



**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2018**

AMF – Demonstrativo VI (LFR, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R\$ 1.000,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2015	40.034,03	6.408,82	33.625,21	33.625,21
2016	45.856,18	6.736,28	39.119,89	72.745,10
2017	51.107,81	7.098,20	44.009,61	83.129,50
2018	55.749,85	7.615,72	48.134,13	92.143,74
2019	59.573,76	8.292,63	51.281,12	99.415,25
2020	62.468,05	8.912,85	53.555,19	104.836,32
2021	64.427,70	9.511,60	54.916,10	108.471,30
2022	65.447,27	10.310,76	55.136,50	110.052,61
2023	65.285,25	11.184,19	54.101,05	109.237,56
2024	63.819,10	12.245,99	51.573,11	105.674,16
2025	60.797,99	13.503,15	47.294,84	98.867,95
2026	55.948,90	14.695,74	41.253,16	88.548,00
2027	49.258,02	16.044,02	33.212,99	74.466,15
2028	40.473,44	17.887,82	22.585,61	55.798,61
2029	28.976,17	19.532,99	9.443,18	32.028,80
2030	14.840,51	21.150,28	-6.309,77	3.133,41
2031	-2.035,05	22.872,27	-24.907,33	-31.217,10
2032	-21.898,21	24.680,59	-46.578,81	-71.486,14
2033	-44.991,61	26.667,50	-71.659,12	-118.237,93
2034	3.931,11	28.706,06	-24.774,95	-96.434,07
2035	3.724,65	31.087,66	-27.363,01	-52.137,96
2036	3.529,02	33.691,46	-30.162,43	-57.525,45
2037	3.343,68	36.547,99	-33.204,31	-63.366,75
2038	3.168,06	39.488,51	-36.320,44	-69.524,75
2039	3.001,67	42.627,48	-39.625,80	-75.946,24
2040	2.844,02	45.571,46	-42.727,43	-82.353,24
2041	2.694,65	48.758,56	-46.063,91	-88.791,35
2042	2.553,12	51.819,27	-49.266,14	-95.330,06
2043	2.419,03	55.505,99	-53.086,96	-102.353,11
2044	2.291,98	59.107,17	-56.815,19	-109.902,15
2045	2.171,60	62.419,23	-60.247,62	-117.062,81
2046	2.057,55	66.388,90	-64.331,35	-124.578,98
2047	1.949,48	70.261,30	-68.311,81	-132.643,17
2048	1.847,09	73.966,00	-72.118,90	-140.430,72
2049	1.750,08	78.075,71	-76.325,63	-148.444,53
2050	1.658,17	82.516,44	-80.858,27	-157.183,90
2051	1.571,08	86.721,54	-85.150,46	-166.008,74
2052	1.488,56	91.238,94	-89.750,37	-174.900,83
2053	1.410,38	95.679,42	-94.269,04	-184.019,41
2054	1.336,31	100.196,02	-98.859,70	-193.128,74
2055	1.004,18	104.858,35	-103.854,17	-202.713,88
2056	670,78	109.760,92	-109.090,13	-212.944,31
2057	467,15	114.445,03	-113.977,87	-223.068,01
2058	248,28	119.392,45	-119.143,17	-233.121,05

Carneiro



2059	192,53	123.989,49	-123.796,96	-242.940,14
2060	169,94	128.646,18	-128.476,24	-252.273,20
2061	161,01	133.431,57	-133.270,55	-261.746,79
2062	152,56	138.394,95	-138.242,39	-271.512,94
2063	144,54	143.542,97	-143.398,42	-281.640,82
2064	136,95	148.882,48	-148.745,52	-292.143,95

Nota: Projeção atuarial elaborada em 2015

FONTE: Balancete Geral do IPASGU

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2018

AMF – Demonstrativo VI (LFR, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1.000,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2065	129,76	154.420,61	-154.290,85	-303.036,37
2066	122,94	160.164,75	-160.041,80	-314.332,65
2067	116,49	166.122,56	-166.006,07	-326.047,87
2068	110,37	172.301,99	-172.191,61	-338.197,68
2069	-	178.711,27	-178.711,27	-350.902,89
2070		185.358,98	-185.358,98	-364.070,26
2071		192.253,96	-192.253,96	-377.612,94
2072		199.405,42	-199.405,42	-391.659,39
2073		206.822,91	-203.822,91	-406.228,33
2074		214.615,30	-214.615,30	-421.438,22
2075		222.495,88	-222.495,88	-437.111,19
2076		230.772,28	-230.772,28	-453.268,17
2077		239.356,55	-239.356,55	-470.128,84
2078		248.260,14	-248.260,14	-487.616,69
2079		257.494,92	-257.494,92	-505.755,06
2080		267.073,21	-267.073,21	-524.568,14
2081		277.007,80	-277.007,80	-544.081,02
2082		287.311,94	-287.311,94	-564.319,75
2083		297.999,37	-297.999,37	-585.311,32
2084		309.084,35	-309.084,35	-607.083,73
2085		320.581,67	-320.581,67	-629.666,03

Nota: Projeção atuarial elaborada em 2015

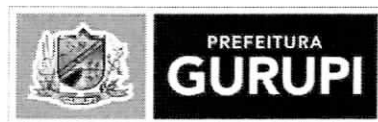
FONTE: Balancete Geral do IPASGU

7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2018

As normas sobre renúncia de receita obedecerão ao disposto no art.14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Segundo o artigo mencionado acima, a renúncia de receita, que consiste na "concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, compreendendo anistia, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquotas ou



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado". A renúncia pode ser destinada ao setor comercial ou industrial, programa de governo ou, ainda a um beneficiário individual (Pessoa Física ou Jurídica). E será regulamentado por Decreto do Executivo.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade



A Capital da Amizade e da Prosperidade

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2018

AMF – Tabela VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.000,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES PROGRAMAS/BENEFICIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
IPTU	Anistia	População em Geral	348,65	0,00	0,00	Incremento de receitas
ISSQN	Anistia	Prestadores de Serviços em Geral	144,61	0,00	0,00	Incremento de receitas
TOTAL			493,61	0,00	0,00	

Fonte: Secretária de Planejamento e Finanças

Com relação à renúncia fiscal destinada ao Público em Geral e aos Prestadores de serviços, a forma de compensação encontrada foi o incremento das receitas proporcionado pelo fácil acesso do contribuinte à mesa de negociação e ao poder judiciário, tendo como consequência a recuperação de créditos de difícil liquidação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2018

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)
R\$ milhares

<u>EVENTOS</u>	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III – IV)	

Nota: Não se aplica a municípios com porte de Gurupi.



DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2018

AMF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1.000,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
GURUPI PREV. , INSS e OUTROS	51.430,04	PARCELAMENTO DE DÍVIDA	R\$ MENSAL
TOTAL		TOTAL	R\$

Fonte: Balanço Geral do Município

Nota:

Riscos Fiscais é a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar, negativamente, as contas públicas. Os riscos fiscais são classificados em dois grupos: riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida.

Riscos orçamentários – refere-se à possibilidade das receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas, inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do Orçamento. Como riscos orçamentários, podemos citar, dentre outros casos:

- a) Arrecadação de tributos realizada a menor que a prevista no Orçamento – A frustração na arrecadação, devido a fatos ocorridos posteriormente à elaboração da peça orçamentária, e a restituição de determinado tributo não previsto constituem exemplos de riscos orçamentários relevantes.
- b) Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária.
- c) Nível de atividade econômica, taxa de inflação e taxa de câmbio – São variáveis que, também, podem influenciar o montante de recursos arrecadados (sempre que houver discrepância entre as projeções dessas variáveis quando da elaboração do orçamento, os valores observados durante a execução orçamentária e os coeficientes que relacionam os parâmetros aos valores estimados).
- d) Ocorrência de epidemias, enchentes, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública que demandem do Estado ações emergenciais.



Os riscos orçamentários, decorrentes da gestão da dívida, referem-se a possíveis ocorrências externas à administração que, quando efetivadas, resultarão em aumento do serviço da dívida pública no ano de referência.

Esses riscos são verificados, principalmente, a partir de dois tipos de eventos. Um deles é relacionado com a gestão da dívida, ou seja, decorre de fatos como a variação das taxas de juros e de câmbio em títulos vincendos. O outro tipo são os passivos contingentes que representam dívidas, cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais.

Por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, conforme estabelecido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal:

“É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente”.

e) “A reserva de contingência, conforme estabelecido na alínea “b” do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, os quais incluem as alterações e adequações orçamentárias em conformidade com o disposto no § 1º do inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64. Entretanto, essa não será, necessariamente, a única forma de cobertura dos riscos fiscais, podendo ser utilizados outros meios como, por exemplo, a realocação e redução de despesas discricionárias.



ESCLARECIMENTOS

Para que serve o anexo de metas fiscais?

O anexo de metas fiscais serve para avaliação do cumprimento das metas fiscais dos três exercícios anteriores e para demonstrar o que está planejado para o exercício vigente e para os dois seguintes em termos financeiro envolvendo receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, inclusive com memória e metodologia de cálculo, além da demonstração da evolução do patrimônio líquido dos três últimos exercícios, da avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência, da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. (art. 4º, §§ 2º e 3º)

1 – As receitas não – financeiras correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens;

2 – As despesas não-financeiras correspondem às despesas fiscais líquidas, que são resultantes do somatório das despesas correntes e de capital excluída as despesas de juros e encargos e amortização da dívida pública;

3 – O resultado primário corresponde à diferença entre as receitas não-financeiras e as despesas não-financeiras;

4 – O resultado nominal corresponde à diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;

5 – O montante da dívida pública corresponde ao fluxo da dívida fundada, ou seja, amortizações do principal e juros e encargos da dívida, devidos em cada exercício.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**



As metas fiscais previstas para os próximos três exercícios consistem na obtenção de resultado primário voltados para o equilíbrio fiscal, ou seja, garantem os pagamentos previstos de juros e amortização da dívida. O resultado nominal reflete a variação do endividamento líquido entre as datas referidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de junho de 2017.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal